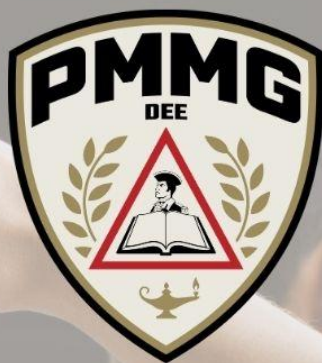




**EDITAL DE VAGAS
NR.0415.3/25-DEE**

**NOVOS ALUNOS - REDE CTPM
ANO LETIVO 2026**

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR

BELO HORIZONTE
2025



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 0415.3/25-DEE

Edital para inscrição, seleção e matrícula dos candidatos às vagas disponíveis no ano de acesso e para as vagas remanescentes dos demais anos escolares ofertados nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano letivo de 2026.

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento da Diretoria de Educação Escolar R-125, aprovado pela Resolução nº. 4.209, de 16 de abril de 2012 c/c o disposto na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Estadual nº. 480, de 10 de novembro de 1949, na Lei Estadual nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012, na Lei nº. 16.056, de 24 de abril de 2006, na Lei Complementar nº 168, de 19 de julho de 2022, na Portaria MEC nº. 1.035, de 05 de outubro de 2018 e na Resolução CNE/CEB nº 02/2018, de 09 de outubro de 2018, torna público o edital que regula inscrição, seleção e matrícula dos candidatos (pretensos alunos) às vagas nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais no ano letivo de 2026.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR - DEE

1.1. Gestora da Educação Básica na PMMG: Diretoria de Educação Escolar (DEE), Rodovia Papa João Paulo II, n. 4143 - 6º andar, Prédio Minas - Serra Verde - Belo Horizonte/Minas Gerais, 31630-900.

1.2. Execução da Educação Básica na PMMG: Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM) – ensinos fundamental e médio.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Antes de realizar a inscrição de seu(s) dependente(s), os pais ou responsáveis devem ler atentamente este edital, os seus anexos e garantir que atendem a todos os requisitos exigidos.

2.2. É obrigatório o cumprimento das seguintes normas durante o ano letivo:

- a) Código de Ética do Aluno (CEA);
- b) Regulamento de Uniforme do Colégio Tiradentes da Polícia Militar (RUICTPM);

- c) Regimento Escolar do CTPM/DEE;
- d) Outras normas regulamentares que venham a ser publicadas.

2.3. É responsabilidade dos pais ou responsáveis adquirir, às suas expensas:

- a) O Kit Escolar adotado pela Rede CTPM e
- b) Os uniformes exigidos.

2.4. A inscrição de candidatos para uma vaga representa a concordância com todas as regras do processo seletivo, conforme descritas neste edital, nas normas legais vigentes e em eventuais comunicados ou instruções da Rede Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (Rede CTPM).

2.5. Ao realizar a inscrição, os pais/responsáveis pelo(s) candidato(s) ou seu responsável legal confirmam estar cientes de todas as informações contidas neste documento, bem como das normas complementares divulgadas pela Rede CTPM.

2.6. Não será admitida alegação de desconhecimento de quaisquer regras, orientações ou comunicados relacionados ao processo seletivo.

2.7. O preenchimento das vagas em qualquer ano escolar é regido por este edital e executado pela DEE, conforme os calendários de atividades contidos nos ANEXOS "C" e "D", que contemplam as datas de inscrição, seleção e matrícula.

2.8. O quadro com o número de vagas disponíveis para o 1º ano do Ensino Fundamental (1EFAI), ano escolar de ingresso, nas Unidades do Colégio Tiradentes da PMMG da RMBH e INTERIOR do Estado, encontra-se detalhado no ANEXO "B".

2.9. A divulgação do quadro com o quantitativo de vagas remanescentes nos demais anos escolares das Unidades do Colégio Tiradentes da PMMG da RMBH e INTERIOR do Estado, está condicionada à apuração de eventuais vagas disponíveis, ao final do ano letivo, transcorrido o fluxo escolar dos processos de renovação de matrículas e de transferências de alunos entre as Unidades da Rede CTPM.

2.10. Conforme estabelece o artigo 6º, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012, os Colégios Tiradentes da PMMG (CTPM's) são Unidades autônomas entre si, instituídas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar e têm como objetivo preparar os alunos para o ingresso na carreira militar.

2.10.1. As vagas dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPMs) são destinadas aos seguintes públicos, conforme a ordem de prioridade estabelecida na Lei Estadual nº 20.010, de 5 de janeiro de 2012, e na Lei Complementar nº 168, de 19 de julho de 2022:

2.10.1.1. **Primeira Prioridade** – Dependentes de militares da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

2.10.1.2. **Segunda Prioridade** - Dependentes de servidores das carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004;

2.10.1.3. **Terceira Prioridade** - Netos de militares da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

2.10.1.4. **Quarta Prioridade** - Demais candidatos que preencham os requisitos de seleção das unidades.

2.10.2. Serão também aceitos como dependentes dos policiais/bombeiros militares, independente de filiação, **os menores sob guarda definitiva, desde que inscritos no IPSM.**

2.10.3. Serão também aceitos como dependentes dos policiais/bombeiros militares, independente de filiação, **os menores sob guarda definitiva que não possuam ainda número de inscrição no IPSM, desde que apresentem documento emitido por este órgão que confirme a inscrição do menor concorrente ou sorteado/contemplado.**

2.10.4. Serão também aceitos como dependentes dos servidores civis, **os menores sob guarda definitiva, com a comprovação mediante apresentação do Termo de Guarda Judicial.**

2.11. As inscrições, seleção e matrículas nas Unidades da Rede CTPM serão realizadas em consonância com o previsto no Regimento Escolar do CTPM, obedecidas as prescrições legais, os prazos estabelecidos e demais disposições deste edital.

2.12. A previsão do número de turmas para o ano letivo de 2026 será estabelecida observando o quantitativo máximo de alunos permitidos em sala de aula determinado pela Lei Estadual nº 16.056, de 24 de junho 2006, o espaço físico das salas de aula de cada unidade, a organização didático-pedagógica, o quantitativo de corpo docente e a necessidade de reserva técnica para suprir a demanda gerada pela movimentação e fixação de tropa.

2.13. No momento da inscrição, os pais ou responsáveis legais pelo(a) candidato(a) deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como, deverão declarar que aceitam que os dados pessoais do(a) dependente, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição e grau de dependência ao qual pertença, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709,

de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações.

2.13.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais sensíveis ou não de candidatos/pretenso alunos.

3. DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS

3.1. As turmas do CTPM são compostas com base na Lei Estadual de Minas Gerais nº 16.056, de 24 de abril de 2006, da seguinte forma:

3.1.1. Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais (EFAI): até 25 (vinte e cinco) alunos;

3.1.2. Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais (EFAF): até 35 (trinta e cinco) alunos;

3.1.3. Do 1º ao 3º ano do Ensino Médio: até 40 (quarenta) alunos.

3.2. O limite máximo de alunos por sala de aula poderá ser reduzido, por decisão exclusiva do Diretor de Educação Escolar da PMMG, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, considerando a disponibilidade de espaço físico, condições pedagógicas adequadas, necessidade de reserva de vagas para suprir as demandas de movimentação e fixação de tropa.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

4.1. O preenchimento das vagas oferecidas para o ano letivo de 2026 seguirá o processo de inscrições, sorteios e matrículas, em datas pré-estabelecidas nos calendários dos anexos "C" e "D" deste edital e sempre observada a PRECEDÊNCIA prevista na Lei Estadual nº 20.010/2012 c/c na Lei Complementar nº 168/2022.

4.1.1. Para atendimento às solicitações de transferências de dependentes de militares matriculados (alunos) no CTPM, que porventura tenham seus responsáveis (militares) sido classificados em cidade diversa ou movimentados por necessidade do serviço, é deduzido um percentual das vagas existentes nas Unidades da Rede CTPM.

4.1.2. Caso o número de candidatos dependentes de militares inscritos no processo seja superior ao número de vagas existentes, as vagas previstas no item 4.1.1 poderão ser disponibilizadas aos candidatos sorteados na condição de excedentes, a critério do Diretor de Educação Escolar da PMMG, até o término da vigência deste edital.

4.1.3. Caso um militar estadual perca o prazo de inscrição de seu(s) dependente(s), esse(s) poderá(ão) participar dos demais sorteios porventura existentes, desde que efetive a inscrição em uma das demais datas previstas nos anexos "C" e "D", se ainda houver vagas disponíveis, mantendo a prioridade de matrícula independente de sua classificação.

4.2. Não havendo candidatos excedentes dentro do prazo de validade do edital para preenchimento das vagas, o Diretor Diretor de Educação Escolar da PMMG poderá deferir solicitações de transferências e matrículas extemporâneas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para concorrer às vagas na Rede CTPM, o responsável legal deverá efetivar a inscrição do(a) candidato(a), por meio do endereço eletrônico disponível no anexo "A" deste edital, exclusivamente nos prazos definidos nos calendários dos anexos "C" e "D", para cada prioridade estabelecida na Lei Estadual nº 20.010/12 c/c a Lei Complementar nº 168/2022.

5.2. Poderão ser inscritas para o sorteio das vagas para o 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, **crianças nascidas entre 01/04/2019 a 31/03/2020, (seis anos de idade completos ou a completar até 31/03/2026)**, nos termos da Resolução CNE/CEB nº02, de 09 de outubro de 2018.

5.3. Para efetivar a inscrição no processo seletivo, **é OBRIGATÓRIO O NÚMERO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF DO (A) CANDIDATO (A).**

5.4. **As inscrições com o número de CPF dos pais ou responsável pelo(a) candidato(a), pretenso(a) aluno(a), caso seja sorteado(a), será impugnada no ato da matrícula.**

5.5. Os candidatos poderão ser inscritos para apenas uma Unidade Escolar da Rede CTPM e o sistema impedirá inscrições para mais de uma Unidade.

5.6. No caso de candidatos gêmeos, deverá ser feita inscrições individuais para cada um destes.

5.7. Os candidatos contemplados ou sorteados só poderão solicitar **transferência** para outra unidade da Rede CTPM, **após completarem 6(seis) meses de matrícula** na unidade de origem.

5.8. O deferimento das solicitações de transferência dependerá, dentre outros critérios, da existência de vaga na Unidade CTPM pleiteada para o(a) aluno(a).

5.9. Os eventuais pedidos de transferência serão analisados e poderão ser atendidos mediante o cumprimento dos demais critérios necessários e a existência de vaga no ano escolar e unidade pretendidos.

5.9.1. Os períodos e as condições para solicitação de transferência entre unidades da Rede CTPM serão definidos em documento específico a ser publicado no site oficial da DEE. (policiamilitar.mg.gov.br/site/dee).

5.10. NÃO poderá inscrever-se para o processo seletivo o(a) candidato(a) que já for aluno(a) da Rede CTPM. Caso a inscrição seja identificada, ela será invalidada, seja no momento da matrícula ou a qualquer tempo, independente da etapa do processo ao qual participou.

5.11. NÃO serão admitidos na Rede CTPM candidatos que estejam em progressão parcial em sua escola de origem.

5.12. NÃO serão aceitas inscrições de candidatos fora das datas ou períodos estabelecidos nos calendários deste edital.

5.13. Os candidatos com deficiência (PcD's) concorrem igualmente ao sorteio de vagas.

5.14. Os pais/responsáveis deverão, para os casos de candidatos com deficiência (PcD's), informar, obrigatoriamente, em campo específico do formulário de inscrição *on-line*, o tipo de deficiência, visando melhor organização e adequação das atividades pedagógicas, quando necessário, e maior efetividade no processo de aprendizagem dos alunos.

5.15. São consideradas deficiências, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

- a) deficiência físico-motora;
- b) deficiência visual - cegueira total ou parcial (uso de óculos convencionais não configura deficiência);
- c) deficiência auditiva;
- d) transtorno do espectro autista (TEA) e
- e) deficiência intelectual.

5.16. Após concluir a inscrição pelo site, o responsável legal receberá, no e-mail cadastrado, um número de participação para o sorteio. Esse sorteio será realizado com base na extração da Loteria Federal, conforme as datas previstas nos calendários dos ANEXOS "C" e "D".

5.17. A confirmação da inscrição constitui, ainda, declaração de pleno conhecimento e acatamento das normas regimentais e disciplinares e das condições relativas à aquisição do uniforme e kit escolar adotados pela Rede CTPM, nos termos do anexo "F" deste edital.

5.18. Os pais/responsáveis legais pelos candidatos netos de militares que, no ato da inscrição (quando houver disponibilidade de vagas), encontrem qualquer impedimento para realizá-la, deverão se dirigir à Secretaria do CTPM para o qual desejam concorrer à vaga. Nessa ocasião, deverão apresentar a documentação necessária para efetivação da inscrição, respeitando o período previsto para a 3ª (terceira) prioridade e o horário de funcionamento da unidade escolar.

5.19. As Unidades dos Colégios Tiradentes **NÃO** realizarão inscrições presenciais para candidatos que não se enquadram no item 5.18.

5.20. As informações prestadas no ato da inscrição ou posterior à matrícula são de inteira responsabilidade daquele(a) que as fornecer, e, na eventualidade de ser constatado, a qualquer tempo, que foram prestadas informações falsas ou documentos com suspeitas de autenticidade, todos os atos dela decorrentes poderão ser cancelados de forma imediata, independentemente da fase do processo em que a constatação ocorrer.

5.21. A mera inscrição no processo seletivo e/ou sua classificação no sorteio **NÃO É GARANTIA DE VAGA.**

5.22. Nas inscrições para os demais anos escolares, será observada a compatibilidade da idade do(a) candidato(a) em 2026 como previsto no artigo 76, §7º e §8º, do Regimento Escolar do CTPM, conforme tabela e observações a seguir:

Tabela 1 - Compatibilidade da idade do candidato em **2026**.

NÍVEL DE ENSINO	ANO ESCOLAR	IDADE ESCOLAR	IDADE LIMITE
Ensino Fundamental I	1º ano	6 anos	5 ou 6 anos
	2º ano	7 anos	6 a 8 anos
	3º ano	8 anos	7 a 9 anos
	4º ano	9 anos	8 a 10 anos
	5º ano	10 anos	9 a 11 anos
Ensino Fundamental II	6º ano	11 anos	10 a 12 anos
	7º ano	12 anos	11 a 13 anos
	8º ano	13 anos	12 a 14 anos
	9º ano	14 anos	13 a 15 anos
Ensino Médio	1º ano EM	15 anos	14 a 16 anos
	2º ano EM	16 anos	15 a 17 anos
	3º ano EM	17 anos	16 a 18 anos

Fonte: Regimento Escolar do CTPM.

5.22.1. Para fins de matrícula, a regra de compatibilidade entre idades e ano escolar também é aplicada aos alunos PcD comprovada por laudo.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas oferecidas nas Unidades da Rede CTPM para o ano letivo de 2026 serão preenchidas por meio de processo seletivo, na modalidade de sorteio, realizado pela Loteria Federal, observada a precedência legal prevista no art. 6º, da Lei Estadual nº 20.010/2012, c/c Lei Complementar nº 168/2022, sendo:

6.1.1. Dependentes de militares da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

6.1.2. Persistindo a existência de vagas, haverá inscrições para sorteio destinado aos dependentes dos servidores civis efetivos da PMMG previstos nos incisos VII a XI, do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004;

6.1.3. Persistindo a existência de vagas, haverá inscrições para sorteio destinado aos netos de policiais e bombeiros militares de Minas Gerais;

6.1.4. Persistindo a existência de vagas, haverá inscrições para sorteio destinado aos demais candidatos, que preencham os requisitos para ingresso na Rede CTPM.

6.2. A realização do sorteio será encerrada à medida em que as vagas disponíveis forem preenchidas e, em todas as fases do processo seletivo, caberá à DEE organizar as vagas remanescentes.

7. DO SORTEIO

7.1. O sorteio de vagas para todas as Unidades da Rede CTPM terá como base o resultado da extração da Loteria Federal (1º prêmio), conforme as datas estabelecidas nos ANEXOS "C" e "D" do presente edital ou nos concursos anteriores, caso seja necessário.

7.1.1. Excepcionalmente, para fins de apuração do resultado do sorteio, caso ocorra a suspensão da extração da Loteria Federal, nas datas previstas nos calendários, será considerado o primeiro prêmio da extração do último sorteio imediatamente anterior à data estabelecida.

7.2. Os sorteios terão início exclusivamente com os candidatos da **prioridade 1**, ou seja, **dependentes de militares estaduais de Minas Gerais (Polícia Militar e/ou Corpo de Bombeiros Militar)**.

7.3. Persistindo a disponibilidade de vagas, conforme o disposto no item 6.1, as demais prioridades poderão se inscrever para participar do sorteio, **respeitando a ordem de prioridade** e os **calendários definidos nos ANEXOS "C" e "D"**.

7.4. Quando o número de candidatos inscritos em uma Unidade for menor ou exatamente igual ao número de vagas ofertadas, não haverá a necessidade de sorteio e os inscritos serão convocados para a efetivação da matrícula na Unidade para a qual realizou a inscrição.

7.5. Os 4 (quatro) últimos algarismos que compõem o número de inscrição do(a) candidato(a) serão considerados para estabelecer a ordem na relação de inscritos, conforme demonstrado no ANEXO "E" deste edital.

7.5.1. A conversão do número sorteado na Loteria Federal para estabelecer o número inicial da sequência, que definirá os sorteados para as vagas na Rede CTPM, obedecerá a operação demonstrada no ANEXO "E" deste edital.

7.5.1.1. O número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal será considerado o **dividendo** da operação.

7.5.1.2. Quando o número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for inferior ao número de inscritos, inviabilizando assim a sua divisão, será considerado o número correspondente ao 2º (segundo prêmio) da Loteria Federal e assim sucessivamente até que seja possível realizar a operação prevista no item anterior.

7.5.2. Os quatro números finais de inscrição do último candidato inscrito serão considerados o **divisor**.

7.5.3. O **resto da divisão**, quando o quociente atingir o maior número inteiro possível, corresponderá ao número selecionado como primeiro candidato sorteado na lista dos inscritos.

7.5.4. A partir do primeiro candidato sorteado, serão convocados os candidatos subsequentes em ordem crescente de inscrição, até atingir o número de vagas disponíveis nas Unidade CTPM para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

7.5.5. Caso o final da relação seja alcançado, antes de encerrar o número de vagas, a convocação continuará a partir do candidato inscrito de número 0001 (um) e seguirá a ordem crescente de inscrição até o limite de vagas ofertadas.

7.5.6. Caso o **resto da divisão seja 0 (zero)**, será considerado sorteado o último número da relação de inscritos e, posteriormente, o preenchimento das vagas continuará a partir do número 0001 (um) até alcançar o total das vagas disponíveis.

7.5.7. O ANEXO "E" apresenta dois exemplos simulados das operações citadas nos itens 7.5.3 e 7.5.6.

7.6. Os demais candidatos não contemplados no sorteio, após todas as vagas ofertadas serem preenchidas, permanecerão em banco de reserva, podendo ser chamados na ordem de classificação do sorteio, caso algum candidato sorteado desista ou tenha sua matrícula impugnada. O banco de reserva não é garantia de que o(a) candidato(a) será chamado a efetivar a matrícula.

7.7. A validade do banco de reserva será até o dia **06/02/2026**.

8. DO RESULTADO

8.1. A relação dos candidatos sorteados e/ou contemplados de todas as prioridades será divulgada em ordem crescente de sorteio.

8.2. As listas de sorteados e/ou contemplados serão publicadas no site: policiamilitar.mg.gov.br/site/dee.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os pais/responsáveis legais pelos candidatos sorteados/contemplados deverão comparecer à Secretaria da unidade do CTPM para a qual concorreram, **exclusivamente nas datas estabelecidas nos cronogramas dos ANEXOS "C" e "D"**, portando toda a documentação exigida, a fim de efetivar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**.

9.2. O CTPM oferece ensino regular nos turnos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, podendo incluir sábados letivos, a depender das particularidades de cada unidade.

9.3. As atividades escolares iniciam-se diariamente com chamada e formação, conforme disposto no Regimento Escolar do CTPM:

-**Turno matutino:** às 6h45;

-**Turno vespertino:** às 12h45,

10. REGRAS GERAIS DE DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1. Pais/responsáveis legais de candidatos dependentes de militares estaduais de Minas Gerais e dependentes de servidores das carreiras mencionadas nos incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301/2004 devem apresentar documento válido que comprove o vínculo de parentesco (ou decisão judicial de paternidade/maternidade/guarda definitiva).

10.2. Para candidatos que sejam netos de militares estaduais de Minas Gerais, é obrigatória a comprovação do vínculo parental

10.3. No ato da matrícula, todos os documentos listados a seguir devem ser apresentados **em original e uma cópia, para conferência e arquivo na pasta do(a) aluno(a):**

10.3.1. Candidatos ao 1º ano do ensino fundamental anos iniciais (1EFAI), deverão apresentar a declaração de escolaridade, constando o período, ciclo e nível da educação infantil em que estiveram matriculados.

10.3.2. Certidão de nascimento do candidato;

10.3.3. Carteira de identidade do candidato menor (se houver);

10.3.4. Carteira de identidade para maiores de 16 anos;

10.3.5. CPF do candidato e dos responsáveis;

10.3.6. Cartão do Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM (para dependentes de militares);

10.3.7. Identidade funcional válida do policial/bombeiro militar ou último demonstrativo de pagamento, combinado com outro documento de identificação original;

10.3.8. Identidade funcional (nova) do servidor civil efetivo ou último demonstrativo de pagamento (emitido nos últimos 30 dias), combinado com outro documento de identificação original;

10.3.9. Identidade funcional do avô/avó militar ou último demonstrativo de pagamento, além de documento que comprove o parentesco (no caso de netos de militares);

10.3.10. Para netos de militares, na ausência da carteira funcional, aceitar-se-á para fins de vínculo parental, a **certidão de nascimento do(a) candidato(a)** acompanhada da **certidão de nascimento do(a) responsável direto** que comprove o vínculo com o militar.

10.3.11. Para pensionistas: comprovar a condição mediante apresentação de certidões que comprovem o vínculo com o(a) militar e a certidão de nascimento do(a) aluno.

10.3.12. Histórico escolar original ou declaração/guia de transferência original, contendo o ano e o curso realizado em escola da rede particular, municipal, estadual ou federal. A declaração ou guia de transferência terá a validade de 30 (trinta) dias.

10.3.12.1. O histórico escolar deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Unidade do CTPM, no prazo de 30(trinta) dias após a efetivação da matrícula.

10.3.13. Comprovante de residência dos pais/responsáveis legais, com período máximo de até 30 dias da data de sua emissão (contas de água, energia elétrica, IPTU ou contrato de locação).

10.3.14. Declaração dos pais/responsáveis legais de que o(a) aluno(a) não cursou, em anos anteriores, o ano escolar no qual está sendo matriculado(a) ou ano escolar superior a esse.

10.3.15. Anexo "F" devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do(a) menor, como critério de matrícula;

10.3.16. Atestado médico para prática de atividades físicas, a ser entregue até 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula.

10.3.17. Comprovante de aquisição do kit escolar.

10.4. Fornecer 02(duas) fotos 3x4 recentes do(a) candidato(a).

10.5. Em caso de efetivação da matrícula por terceiros, deverá ser apresentada procuração com a assinatura dos pais /responsáveis legais, acompanhada de documento de identidade original do signatário que permita confrontar a assinatura, os quais serão instrumentos suficientes para que terceiros possam efetivar a matrícula

10.6. Ao requerer a matrícula, o(a) responsável legal do menor ou responsável, constituído para este ato conforme citado no item 10.5, deverá declarar conhecer e aceitar as normas que regem a Rede CTPM, os direitos e deveres do discente, dispostos no Regimento Escolar do CTPM e no Código de Ética do Aluno disponíveis no site da DEE e nas Unidades do CTPM, para consulta e leitura, devendo assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, constante do ANEXO "F" deste edital

10.7. O responsável pelo aluno, que se enquadre na Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, poderá solicitar a sua dispensa das atividades de educação física, anexando os documentos comprobatórios de acordo com o ANEXO "G" e aguardar o parecer do Comandante da Unidade.

10.8. Nos casos de alunos com algum tipo de deficiência já diagnosticada, o responsável legal deverá preencher o ANEXO "H" deste edital e apresentar relatório ou laudo médico com as condições especiais e de tratamento do candidato, no ato da matrícula. Tais informações subsidiarão o trabalho de inclusão na Unidade, devendo toda a documentação ficar arquivada na Secretaria Escolar.

10.9. Não serão aceitas matrículas de candidatos que não atendam aos requisitos e condições estabelecidos neste edital.

10.10. Em caso de desistência, impedimento ou na hipótese de pais ou responsáveis legais deixarem de efetivar a matrícula nas datas específicas estabelecidas neste edital, a Unidade do CTPM deverá comunicar imediatamente o fato à DEE.

10.11. A convocação de candidatos excedentes é de competência exclusiva da Diretoria de Educação Escolar da PMMG e, caso ocorra o previsto no item 10.10, a DEE avaliará a viabilidade da convocação do próximo candidato, se houver, respeitando a ordem de classificação em sorteio e a data de validade do banco de reserva que se restringe à data de vigência deste edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. Terão suas matrículas indeferidas os candidatos que se enquadrarem nas seguintes condições:

- a) Não apresentação dos documentos necessários para efetivação da matrícula;
- b) Candidatos ao 1º ano do ensino fundamental anos iniciais não nascidos no período estipulado no item 5.2;
- c) O uso de CPF diverso, ou seja, que não pertença ao candidato inscrito;
- d) Não preenchimento do Anexo "F" deste edital, para todos os candidatos;
- e) Descumprimento dos requisitos previstos no item 10.8 e anexo "H" deste edital, para os candidatos com deficiência;
- f) Que já tenham concluído, em outra instituição de ensino, pública ou privada, o ano escolar para o qual fez a inscrição;
- g) Que apresentar incompatibilidade de idade para o ano escolar para o qual fez a inscrição, conforme previsto na tabela 1 do item 5.22 e 5.22.1;
- h) Candidatos que estejam em progressão parcial em sua escola de origem;
- i) Inscrições fora dos períodos estipulados neste edital;
- j) Matrículas fora dos períodos estipulados neste edital;
- k) Ex-alunos do CTPM, que possuam ficha disciplinar incompatível com a boa conduta escolar e que se enquadrem nas hipóteses do artigo 87 do Regimento Escolar do CTPM;
- l) Pais/responsáveis legais pelos candidatos que omitirem, no ato da inscrição, qualquer informação de cunho relevante;
- m) Candidatos que já sejam alunos matriculados na Rede CTPM.

11.2. Os pais/responsáveis legais pelo(a) candidato(a) poderão interpor Recurso em única instância à Diretoria de Educação Escolar da PMMG no prazo de 05 (cinco) dias após ciência de qualquer decisão prevista neste edital..

11.2.1. O recurso deverá preencher os pressupostos de admissibilidade e ser encaminhado à Secretaria de Ensino da Unidade Escolar para qual o candidato concorreu, e essa, encaminhará para a Diretoria de Educação Escolar da PMMG, que por sua vez, decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12. DO MATERIAL DIDÁTICO

12.1. A Rede Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (Rede CTPM) é parte integrante do Sistema de Ensino da Polícia Militar, inserida em uma rede de ensino

diferenciada, regida por legislação específica, submetendo-se a regras próprias de funcionamento, detendo de plena autonomia para adoção de sistema de ensino contratado, conforme preconiza o artigo 34, inciso XXVIII, do Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977.

12.2. A Diretoria de Educação Escolar da PMMG – DEE/PMMG, gestora dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPMMG, não faz parte do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD do Ministério da Educação do Brasil. Por esse motivo a aquisição do kit escolar fica às expensas do responsável pelo aluno. O material didático adotado pela Rede CTPM será fornecido pela FTD Educação, vencedora do credenciamento regulado pelo edital de licitação, concorrência nº **000001/2024, Processo SEI nr.1250.01.0000194/2024-35.**

12.3. Os Kits escolares deverão ser adquiridos por meio do site policiamilitar.mg.gov.br/site/dee, na aba Material Didático.

12.4. Serão atendidos alunos hipossuficientes nos termos do Programa de Assistência Gratuita ao Material Didático e Acesso à Plataforma Digital do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais disponível no site da DEE, devendo declarar essa condição no ato da matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os responsáveis pelas inscrições ou matrículas que infringirem as regras previstas neste edital poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos, inclusive, com a perda do direito à vaga do candidato.

13.2. Considerando o número de inscritos no processo, analisadas as condições pedagógicas, capacidade física das salas de aula, capacidade de provimento de pessoal, capacidade logística da Unidade, dentre outras conveniências pedagógicas e administrativas, as vagas disponibilizadas no Anexo B poderão ser reduzidas ou ampliadas.

13.3. Compõem este edital os anexos abaixo listados:

- 13.3.1. Anexo A: Instruções para Realização de Inscrições no Sistema;
- 13.3.2. Anexo B: Quadro de Vagas no Ano de Acesso (1EFAI);
- 13.3.3. Anexo C: Calendários Para Preenchimento de Vagas no Ano de Acesso;
- 13.3.4. Anexo D: Calendários Para Preenchimento de Vagas Remanescentes;
- 13.3.5. Anexo E: Fórmula Descritiva para Apuração;
- 13.3.6. Anexo F: Termo de Compromisso/Normas e Valores;
- 13.3.7. Anexo G: Termo de Solicitação de Dispensa das Aulas de Educação Física;
- 13.3.8. Anexo H: Termo de Compromisso para Alunos com Deficiência;
- 13.3.9. Anexo I: Termo de Consentimento de Tratamento de Dados;

13.3.10. Anexo J: Relação das Unidades da Rede CTPM.

13.4. Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor de Educação Escolar da PMMG.

13.5. Para obter informações gerais, os responsáveis pelos candidatos deverão entrar em contato diretamente com a Unidade do CTPM de seu interesse, por meio dos telefones disponibilizados no anexo J deste edital.

13.6. A vigência deste edital para os fins aos quais se destina é o dia 06/02/2026.

13.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

SANDRO VIEIRA CORRÊA, CEL PM
DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR



ANEXO A

Instruções para Realização de Inscrições no Sistema



1. REALIZAR LEITURA ATENTA E PLENA DO EDITAL Nº 0415.3/25-DEE

2. ACESSO

2.1. Os pais/responsáveis legais pelos candidatos (pretensos alunos) deverão acessar o link de inscrição a ser disponibilizado a partir do dia **25/10/2025** no endereço eletrônico: policiamilitar.mg.gov.br/site/dee.

2.1.1. Em seguida, clicar no banner "Edital de Vagas Para Novos Alunos da Rede CTPM 2026".

2.2. Os **calendários** e os **documentos** pertinentes ao processo estarão disponíveis na página de inscrição on-line.

3. REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Os pais/responsáveis legais pelos candidatos deverão clicar sobre a opção "INSCRIÇÃO".

ATENÇÃO:

3.1.1. ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO, ESCOLHA CORRETAMENTE A **UNIDADE DE CTPM E O ANO ESCOLAR PRETENDIDOS**, POIS UMA VEZ CONCLUÍDA A AÇÃO, O SISTEMA NÃO PERMITE ALTERAÇÕES.

3.1.2. PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO NO PROCESSO, É OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO DO CPF DO(A) CANDIDATO(A), PRETENSO(A) ALUNO(A). O **USO DE CPF DIVERSO IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA**.

3.2. Após a seleção da Unidade e do ano escolar, clicar sobre "**CADASTRAR**".

3.3. Em sequência, poderá ser visualizado no canto esquerdo da tela as informações referentes ao período da inscrição vigente, a unidade de CTPM e o ano escolar selecionados.

 Cadastro de Inscrição

Período de Inscrição: Edital 2025 - Anos de acesso - dependentes Legais de PM/BM de MG
 Lembrete: período de inscrição exclusivo para dependentes de militares estaduais de Minas Gerais.

Unidade: CTPM Argentino Madeira (Santa Tereza)

Curso: 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I

3.4. No item I " Identificação do Candidato ao Sorteio", deverão ser preenchidos o **CPF e nome completo do candidato, (pretenso aluno).**

I - Identificação do Candidato ao Sorteio

CPF do Candidato (pretenso aluno) *

000.000.000-00

Nome Completo do Candidato*

Nome completo sem abreviações

3.5. No item II "Comprovação de Dependência", preencher:

- a) O grau de dependência;
- b) O número de polícia, exclusivamente para os candidatos:
- Dependentes de PMMG/CBMMG 1ª (primeira) prioridade,
 - Dependentes de servidores civis efetivos da PMMG 2ª (segunda) prioridade, e,
 - Netos de militares da PMMG/CBMMG 3ª (terceira) prioridade.
- c) Clicar no botão **AUTENTICAR**;

II - Comprovação de Dependência

Grau de Dependência*

-- Selecionar --

Nº PM/BM*

somente números

* -- Autenticar --

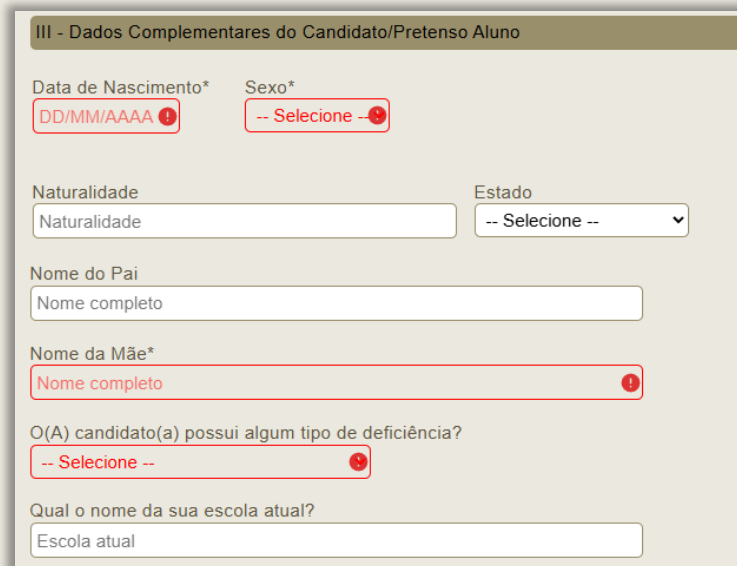
Carteira IPSM do Candidato

obrig. p/ depend. e netos mil

Atenção! A autenticação é obrigatória para dependentes de militares, servidores civis e netos de militares. Sem autenticação, a inscrição não será processada.

d) Exclusivamente para os dependentes de PMMG e CBMMG: informar o número da carteira do IPSM do(a) candidato(a).

3.6. Informar todos os dados solicitados no item III “Dados Complementares do (a) Candidato (a)”.



III - Dados Complementares do Candidato/Pretense Aluno

Data de Nascimento* Sexo*

Naturalidade Estado

Nome do Pai

Nome da Mãe*

O(A) candidato(a) possui algum tipo de deficiência?

Qual o nome da sua escola atual?

3.7. Será observada a compatibilidade da idade do candidato em 2026, como previsto no item 5.22 do edital (Tabela 1).

3.8. Para os candidatos com deficiência (PcD), deve-se selecionar a opção mais condizente com a situação do(a) pretense(a) aluno(a). Os candidatos que não se enquadrarem nessa situação deverão selecionar a opção “NÃO POSSUI”.

3.9. No item IV “Endereço”, deverão ser inseridas as informações completas.



IV - Endereço

CEP -- pesquisar --

Endereço

Número Complemento

Bairro

Município

Estado

3.10. No item V “Contato”, deverão ser preenchidos os números de telefone de contato do responsável pelo(a) candidato(a), bem como o e-mail e sua respectiva confirmação. O preenchimento do campo de e-mail deverá ser realizado com atenção, tendo em vista que, por ele, o(a) responsável (a) receberá o número para a participação no sorteio que será realizado pela extração da Loteria Federal.

V - Contato

Telefone

somente número!

Celular

somente número!

Email

exemplo@dominio.com!

Confirmar Email

exemplo@dominio.com!

3.11. Após a inserção e conferência de todos os dados, o(a) responsável pelo(a) candidato(a) deverá declarar sua concordância com os termos relativos ao processo.

Marcar:

1* ☒ Declaro estar ciente do edital e concordar com todas as normas do Processo Seletivo nele contidos. Declaro, também, que possuo os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, sorteio e matrícula.

Marcar:

2* ☒ Declaro e concordo com os termos que constam neste Edital e aceito que meus dados pessoais, bem como os dados do(a) candidato(a) aqui inscrito(a), sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo nos termos da Lei federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações.

3.12. Ao término do preenchimento, será apresentado o *check list* dos campos preenchidos; confira, complete com dados faltantes, se houver, e clique em “Salvar”.

Checklist de preenchimento obrigatório:

Preenchido: CPF do Candidato

Preenchido: Nome do Candidato

Preenchido: Grau de Dependência

Preenchido: Nº PM/BM/Serv.Civil

Preenchido: Carteira IPISM

Preenchido: Data de Nascimento (DD/MM/AAAA)

Preenchido: Sexo

Preenchido: Nome da Mãe

Preenchido: Algum tipo de deficiência?

Preenchido: CEP

Preenchido: Telefone

Preenchido: Celular

Preenchido: Email

Preenchido: Confirmação de Email

Preenchido: ...

Preenchido: ...

Preenchido: ...

Clique apenas uma vez e aguarde enquanto sua inscrição é processada!

*Clique aqui: -- Salvar --

Aviso: clique apenas uma vez e aguarde enquanto sua inscrição é processada!

Desenv. Equipe Tec. DEE3/PMMG © 2024-2025

3.13. Após, o processamento da inscrição, será exibida na tela a **Ficha do(a) Candidato(a)**, contendo todos os dados informados, bem como o **Comprovante de Inscrição**, que estará disponível para impressão e também será enviado automaticamente para o e-mail cadastrado.

4. RECUPERAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO

4.1. Caso o (a) responsável pelo (a) candidato (a) necessite recuperar o número de sua inscrição, basta acessar o link da inscrição, inserir o número do CPF do(a) candidato(a), pretendo(a) aluno(a) e clicar sobre "RECUPERAR NÚMERO INSCRIÇÃO".

Recuperar seu Número de Inscrição

CPF

CPF do candidato, apenas numeros

— Recuperar Número Inscrição —

4.2. Será exibido na tela o número de inscrição, a data e a hora que a mesma foi realizada.

Recuperar seu Número de Inscrição

CPF

Inscrição nº 356111010066 - 07/10/2025 11:54:22

— Recuperar Número Inscrição —



ANEXO B
QUADRO DE VAGAS NO ANO DE ACESSO (1EFAI)
ANO LETIVO DE 2026



UNIDADES CTPM NA RBMH		
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (Ano de Acesso)		
1	ARGENTINO MADEIRA	120
2	AVELINO CAMARGOS	60
3	BETIM	60
4	GAMELEIRA	80
5	JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	60
6	MINAS CAIXA	80
7	NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	40
8	VESPASIANO	20
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NA RBMH		520

UNIDADES CTPM NO INTERIOR (MG)		
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (Ano de Acesso)		
9	ARAGUARI	40
10	BARBACENA	45
11	BOM DESPACHO	40
12	CURVELO	20
13	DIAMANTINA	40
14	DIVINÓPOLIS	40
15	GOVERNADOR VALADARES	60
16	IPATINGA	60
17	ITABIRA	20
18	JUIZ DE FORA	60
19	LAVRAS	40
20	MANHUAÇU	40
21	MONTES CLAROS	60
22	PASSOS	40
23	PATOS DE MINAS	40
24	POUSO ALEGRE	20
25	SÃO JOÃO DEL-REI	40
26	SETE LAGOAS	40
27	TEÓFILO OTONI	40
28	UBÁ	40
29	UBERABA	40
30	UBERLÂNDIA	60
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NO INTERIOR (MG)		925



ANEXO C



CALENDÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS ANO DE ACESSO (1EFAI) - ANO LETIVO 2026

CALENDÁRIO 1

Público: Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG

PUBLICAÇÃO DAS VAGAS	INSCRIÇÕES (Exclusivamente on-line)	DATA ÚNICA DE SORTEIO ¹	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	RESULTADO	MATRÍCULAS
17/10/2025	De 25/10 a 07/11/2025	08/11/2025 (Sábado)	10/11/2025	11/11/2025	Dia 14/11/2025 e De 17 a 19/11/2025

CALENDÁRIO 2

**Públicos: Candidatos Dependentes Legais de SERVIDORES CIVIS EFETIVOS da PMMG (Lei 15.310/04) e
Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG**

SALDO DE VAGAS	INSCRIÇÕES (Exclusivamente on-line)	DATA ÚNICA DE SORTEIO ¹	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	RESULTADO	MATRÍCULAS
11/11/2025 ²	12/11/2025	08/11/2025 (Sábado)	13/11/2025	14/11/2025	Dias 24 e 25/11/2025

CALENDÁRIO 3

Públicos: Candidatos Netos de PM/BM de MG (LC 168/22) e Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG

SALDO DE VAGAS	INSCRIÇÕES (Exclusivamente on-line)	DATA ÚNICA DE SORTEIO ¹	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	RESULTADO	MATRÍCULAS
14/11/2025 ²	De 15 a 19/11/2025	08/11/2025 (Sábado)	24/11/2025	25/11/2025	De 27 e 28/11/2025 e 01/12/2025

¹ Data única de sorteio no ano de acesso para todas as prioridades a partir do resultado do 1º prêmio da extração da Loteria Federal de 08/11/2025.

² O Saldo de Vagas dos dias 11 e 14 serão divulgados, se persistirem vagas remanescentes, após o término das inscrições dos dias 07 e 12/11, respectivamente.



ANEXO D

CALENDÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES - ANO LETIVO 2026



CALENDÁRIO 4

Público: Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG

PUBLICAÇÃO DAS VAGAS	INSCRIÇÕES (Exclusivamente on-line)	DATA ÚNICA DE SORTEIO ³	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	RESULTADO	MATRÍCULAS
06/01/2026	De 07 a 11/01/2026	03/01/2026 (Sábado)	12/01/2026	13/01/2026	Dias 15 e 16/01/2026 e Dias 19 e 20/01/2026

CALENDÁRIO 5

Públicos: Candidatos Dependentes Legais de SERVIDORES CIVIS EFETIVOS da PMMG (Lei 15.310/04) e Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG

SALDO DE VAGAS	INSCRIÇÕES (Exclusivamente on-line)	DATA ÚNICA DE SORTEIO ³	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	RESULTADO	MATRÍCULAS
13/01/2026 ⁴	14/01/2026	03/01/2026 (Sábado)	15/01/2026	16/01/2026	Dias 21 e 22/01/2026

CALENDÁRIO 6

Públicos: Candidatos Netos de PM/BM de MG (LC 168/22) e Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG

SALDO DE VAGAS	INSCRIÇÕES (Exclusivamente on-line)	DATA ÚNICA DE SORTEIO ³	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	RESULTADO	MATRÍCULAS
16/01/2026 ⁴	De 17 a 21/01/2026	03/01/2026 (Sábado)	22/01/2026	23/01/2026	De 27 a 30/01/2026

CALENDÁRIO 7

Públicos: Demais Candidatos e Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG

SALDO DE VAGAS	INSCRIÇÕES (Exclusivamente on-line)	DATA ÚNICA DE SORTEIO ³	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	RESULTADO	MATRÍCULAS
23/01/2026 ⁴	26/01/2026	03/01/2026 (Sábado)	27/01/2026	28/01/2026	Dia 30/01 e Dia 02/02/2026

³ Data única de sorteio para vagas remanescentes para todas as prioridades a partir do resultado do 1º prêmio da extração da Loteria Federal de 03/01/2026.

⁴ O Saldo de Vagas dos dias 13, 16 e 23 serão divulgados, se persistirem vagas remanescentes, após o término das inscrições dos dias 11, 14 e 21/01/2026., respectivamente.



ANEXO E
FÓRMULA DESCRITIVA PARA APURAÇÃO
A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL



EXEMPLO 01:

Neste exemplo, para 115 (cento e quinze vagas) foram realizadas 145 (cento e quarenta e cinco) inscrições. Na data prevista, o primeiro prêmio da Loteria Federal foi o nº 42.840. De acordo com o edital, a operação será a seguinte:

$$\begin{array}{r} \text{dividendo nº da Loteria Federal} \leftarrow 42840 \\ \underline{290} \\ 1384 \\ \underline{1305} \\ 790 \\ \underline{725} \\ \textcircled{65} \rightarrow \text{RESTO} \end{array} \quad \begin{array}{r} 145 \\ \hline 295 \\ \hline \end{array} \begin{array}{l} \rightarrow \text{divisor nº da última inscrição} \\ \rightarrow \text{quociente} \end{array}$$

Serão selecionados para a matrícula os candidatos com os números de inscrição 65 (sessenta e cinco) ao 145 (cento e quarenta e cinco) e de 01 (um) ao 34 (trinta e quatro). Irão compor o banco de reserva os candidatos subsequentes.

EXEMPLO 02:

Neste exemplo, para 45 (quarenta e cinco vagas) foram realizadas 84 (oitenta e quatro) inscrições. Na data prevista, o primeiro prêmio da Loteria Federal foi o nº 42.840.

$$\begin{array}{r} \text{dividendo nº da Loteria Federal} \leftarrow 42840 \\ \underline{420} \\ 84 \\ \underline{84} \\ \textcircled{0} \rightarrow \text{RESTO} \end{array} \quad \begin{array}{r} 84 \\ \hline 510 \\ \hline \end{array} \begin{array}{l} \rightarrow \text{divisor nº da última inscrição} \\ \rightarrow \text{quociente} \end{array}$$

De acordo com o edital, a operação será a seguinte: Serão selecionados para a matrícula o candidato com o número de inscrição 84 (oitenta e quatro) e os candidatos com números de 01 (um) a 44 (quarenta e quatro). Irão compor o banco de reserva os candidatos subsequentes.



ANEXO F

TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE NORMAS E VALORES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS



MATRÍCULA E REMATRÍCULA - ANO LETIVO 2026⁵

UNIDADE DE CTPM: _____

Eu, _____, portador(a) da CI ou CPF nº _____, me responsabilizo e comprometo a observar e cumprir as seguintes normas do Colégio Tiradentes e outras que eventualmente possam surgir no período escolar:

VALORES E FUNDAMENTOS DO CTPM

1. Observar a filosofia do CTPM que se fundamenta no gerenciamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar, principalmente a família, em seus direcionamentos, visando uma educação de qualidade, aliada a uma disciplina consciente e interativa para o real exercício da cidadania.

DISPOSITIVOS LEGAIS - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA

2. Cumprir o disposto no artigo 129, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece ser dever dos pais, ou responsáveis, acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar do aluno.

3. Reconhecer que a omissão por parte dos responsáveis em relação ao aluno poderá ser comunicada pela Direção do CTPM ao Conselho Tutelar, para os devidos fins, conforme artigo 56, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

MATERIAL DIDÁTICO E PLATAFORMA DIGITAL

4. Adquirir o material didático suplementar impresso e plataforma digital, conforme o ano escolar do aluno e indicação da Unidade do CTPM.

5. Acompanhar a vida escolar do aluno, bem como acessar as plataformas digitais mantendo atualizados as informações e cadastro fotográfico com uma fotografia do aluno devidamente uniformizado.

UNIFORME

6. Adquirir o uniforme do aluno, conforme o Regulamento de Uniformes e Insígnias do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais vigente, disponibilizado no site da DEE: pmmg.mg.gov.br/site/dee.

7. Acompanhar e auxiliar o aluno no uso correto dos uniformes, fator primordial na apresentação pessoal, no fortalecimento da disciplina, da identidade institucional e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

LEGISLAÇÕES, DOCUMENTOS NORMATIVOS E PEDAGÓGICOS

8. Conhecer, cumprir e apoiar o aluno no cumprimento do previsto no Regimento Escolar do CTPM, no Código de Ética do Aluno, nas Instruções Pedagógicas e demais legislações vigentes, publicadas no site da DEE: pmmg.mg.gov.br/site/dee, **estando ciente que a Rede de ensino do CTPM é regida por legislação específica, submetendo-se às regras próprias de funcionamento e mantém regime disciplinar compatível com o preparo para o ingresso à carreira militar.**

CALENDÁRIO ESCOLAR

9. Conhecer que o CTPM oferece o ensino regular nos turnos matutino e vespertino, de **SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA**, e, eventualmente, aulas ou atividades aos sábados conforme calendário escolar.

ROTINA ESCOLAR DO(A) ALUNO(A)

⁵ Esta página deverá ser rubricada pelo(a) responsável do(a) aluno(a).

10. Acompanhar a “vida escolar” do aluno, comparecendo nas reuniões promovidas pelo Colégio.

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

11. Apresentar original e cópia de laudo(s) médico(s) de especialistas, caso o dependente possua algum tipo de deficiência (PcD), atualizando as informações sempre que solicitado pelo colégio.

ACESSO DOS RESPONSÁVEIS AO CTPM

12. Conhecer que, para o acesso ao CTPM, os responsáveis deverão estar trajando vestimenta adequada e compatível com o ambiente escolar.

ACESSO DOS RESPONSÁVEIS AO CTPM

13. Conhecer que é vedado o acesso do responsável, portando arma de fogo, armas brancas ou similares, às dependências do CTPM para tratar de assuntos relativos à vida escolar do aluno.

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

14. Atualizar as informações cadastrais sempre que houver mudanças, via Secretaria Escolar e no momento da rematrícula

15. Ter ciência que a não atualização dos dados pessoais do aluno e seu responsável poderá acarretar em não renovação da matrícula.

MATRÍCULA

16. Ter ciência que a matrícula será cancelada se o aluno, sem justificativa, não comparecer à escola até o vigésimo quinto dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.

17. Ter ciência que é assegurado ao aluno, aprovado ou reprovado, uma única vez, num mesmo ano escolar, o direito à renovação da matrícula.

18. Declarar para os devidos fins que o (a) aluno (a) não cursou o ano no qual será matriculado no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, bem como, ano escolar superior a esse.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

19. Autorizo ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, a utilizar a imagem e voz do(a) menor de idade sob minha responsabilidade legal, conforme o disposto no **artigo 20 da Lei 10.406/2002**. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada no âmbito do Estado de Minas Gerais e nas seguintes formas de divulgação: outdoor, busdoor, backbus, folhetos em geral como encartes, mala direta, catálogo, folder Tiradentes, cartazes, back light, redes sociais, mídia eletrônica como painéis, vídeo tapes, televisão, cinema, programa para rádio, Internet, dentre outros. Declaro, portanto, que estou de acordo com uso da imagem e voz do cedente, que poderá ser destinada à divulgação ao público em geral ou apenas para uso interno desta Instituição, pois não violam o direito da imagem e privacidade do aluno supramencionado.

() AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

DADOS DO(a) ALUNO(a)

Nome do(a) Aluno(a):

Nível de Ensino:

Ano escolar:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) responsável legal: _____



ANEXO G
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DAS
AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ANO LETIVO 2026



UNIDADE CTPM: _____

Eu _____,
portador(a) da carteira de identidade ou CPF nº _____, responsável pelo(a)
aluno(a) _____, cursando o _____ ano do ensino
_____ do ano letivo de 2026, solicito a dispensa das aulas de Educação Física, em
conformidade com a Lei nº 10.793, de 01 de dezembro de 2003.

Em anexo documentos comprobatórios:

- () atestado médico (CID/Relatório)
- () declaração da empresa em que trabalha (com registro da jornada de trabalho)
- () idade ou prole (certidão de nascimento)
- () outros (citar): _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal ou do aluno emancipado ou do(a) aluno(a) maior de
18(dezoito) anos **(no caso de emancipação exigir a cópia da escritura pública).**

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANO LETIVO 2026

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Em ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Comandante da Unidade



ANEXO H



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA ANO LETIVO 2026

UNIDADE CTPM: _____

Eu _____, portador(a) da
carteira de identidade ou CPF nº _____, responsável pelo(a)
aluno(a) _____, cursando o _____ ano do
ensino _____ do ano letivo de 2026, me comprometo a colaborar, participar e buscar
meios de o ajudar em todas as suas atividades escolares extraclasse, nas áreas pedagógica, de
saúde e de acessibilidade, nos termos da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de
Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Comprometo-me,
ainda, a disponibilizar laudos e relatórios médicos para a escola, com vistas à organização e
adequação das atividades pedagógicas, quando necessário, efetivando o processo de
aprendizagem do aluno PcD (Pessoa com Deficiência).

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) Responsável Legal



ANEXO I
TERMO DE CONSENTIMENTO
TRATAMENTO DE DADOS
(ALUNOS CTPM)



TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade ou CPF sob o nº _____ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a Diretoria de Educação Escolar da PMMG (DEE/PMMG), e o Colégio Tiradentes, Unidade _____, a realizar o tratamento de dados pessoais do(a) aluno(a) _____, nº matrícula _____ para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do Tratamento de Dados

Os dados pessoais poderão ser utilizados para:

1. Cumprir a prestação do serviço público de educação básica;
2. Executar programas educacionais estabelecidos pela DEE;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções nas atividades educacionais;
4. Realizar a comunicação com os responsáveis legais, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, aplicativos de mensagens instantâneas, Plataforma e Aplicativo de Ensino Diário Escola da FTD Educação e/ou outros).
5. Elaborar, organizar e manter pasta pessoal física e informatizada com os dados do aluno.

Estou ciente que a DEE/CTPM poderá compartilhar os Dados Pessoais com prestadores de serviços e demais servidores públicos, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas, ficando ainda convencionado que os referidos dados não serão divulgados para fins comerciais.

Declaro, ainda, ter lido e ter sido suficientemente informado(a) sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus dados pessoais, bem como, dos dados pessoais do meu dependente supracitado.

Fica aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de dados pessoais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Responsável pelo(a) Aluno(a)



ANEXO J

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E TELEFONES DAS UNIDADES



UNIDADES DA RMBH		TELEFONES	ENDEREÇOS
1	ARGENTINO MADEIRA	(31) 3307-0604	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/Nº - CEP: 31010-230 BAIRRO SANTA TEREZA - BELO HORIZONTE/MG
2	AVELINO CAMARGOS	(31) 99668-7674	RUA SÃO JOÃO, Nº 605 - CEP: 32371-100 BAIRRO ÁGUA BRANCA - CONTAGEM/MG
3	BETIM	(31) 3532-3590	RUA DE SÍRIUS, Nº 909 - CEP: 32649-340 BAIRRO CIDADE VERDE - BETIM/MG
4	GAMELEIRA	(31) 2123-1258	AVENIDA AMAZONAS, Nº 6.455 - CEP: 30510-000 BAIRRO GAMELEIRA - BELO HORIZONTE/MG
5	JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	(31) 99172-7527 e (31) 3313-6178	RUA ARTERIAL, Nº 405 - CEP: 32240-185 BAIRRO SANTA MARIA - CONTAGEM/MG
6	MINAS CAIXA	(31) 3455-7068	RUA JULITA NUNES LIMA Nº 271 - CEP: 31615-140 BAIRRO MINAS CAIXA - BELO HORIZONTE/MG
7	NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	(31) 2123-9505	RUA DOS PAMPAS, Nº 767 - CEP: 30411-073 BAIRRO PRADO - BELO HORIZONTE/MG
8	VESPASIANO	(31) 3621-3290	AVENIDA DAS NASCENTES, Nº 650 - CEP: 33200-176 BAIRRO CAIEIRAS - VESPASIANO/MG
UNIDADES DO INTERIOR		TELEFONES	ENDEREÇOS
9	ARAGUARI (Rainha da Paz)	(34) 2108-1252	RUA RAIMUNDO JOEL, Nº 621 - CEP: 38447-378 BAIRRO MILENIUM - ARAGUARI/MG
10	BARBACENA	(32) 3331-2280	AVENIDA CORONEL JOSÉ MÁXIMO, Nº 200 - CEP: 36202-284 BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - BARBACENA/MG
11	BOM DESPACHO	(37) 3521-9728	PRAÇA CAP MAURÍCIO SÁVIO RODRIGUES, Nº 10 - CEP: 35630-081 BAIRRO CENTRO - BOM DESPACHO/MG
12	CURVELO	(38) 3721-6563	AVENIDA VICTOR ALVES DA SILVA, Nº 45 - CEP: 35796-710 BAIRRO BOA ESPERANÇA - CURVELO/MG
13	DIAMANTINA	(38) 3532-1118	ALAMEDA MONS. WALTER DE ALMEIDA S/Nº, CEP: 39100-000 BAIRRO ROMANA - DIAMANTINA/MG
14	DIVINÓPOLIS	(37) 3301-0109	RUA MATO GROSSO, Nº 1800, CEP: 35500-067 BAIRRO JARDIM NOVA AMÉRICA - DIVINÓPOLIS/MG
15	GOVERNADOR VALADARES	(33) 3278-1778	RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 2781 - CEP: 35030-330 BAIRRO LOURDES - GOVERNADOR VALADARES/MG
16	IPATINGA	(31) 2300-0708	RUA CAXAMBÚ, Nº 61, CENTRO, CEP: 35160-039 BAIRRO CENTRO - IPATINGA/MG
17	ITABIRA (Dr. José de Grisolia)	(31) 3835-5310	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 133 - CEP: 35900-381 BAIRRO AMAZONAS - ITABIRA/MG
18	JUIZ DE FORA	(32) 3313-6178	RUA TENENTE LUIZ DE FREITAS S/Nº - CEP: 36045-560 BAIRRO SANTA TEREZINHA - JUIZ DE FORA/MG

UNIDADES DO INTERIOR		TELEFONES	ENDEREÇOS
19	LAVRAS	(35) 3829-3236	RUA COMANDANTE NÉLIO, Nº 247 – CEP: 37206-656 BAIRRO JARDIM FLORESTA - LAVRAS/MG
20	MANHUAÇU	(33) 3331-1099	PRAÇA DOUTOR CÉSAR LEITE, Nº 500 - CEP: 36900-073 BAIRRO CENTRO - MANHUAÇU/MG
21	MONTES CLAROS	(38) 3213-1305	AVENIDA DOS MILITARES, Nº 1991 – CEP: 39402-731 BAIRRO N. Sra. DE FÁTIMA - MONTES CLAROS/ MG
22	PASSOS	(35) 3211-2019	RUA PARDAL, Nº 151 – CEP: 37902-413 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PASSOS/MG
23	PATOS DE MINAS	(34) 3821-2525	RUA ESCOLÁSTICA ALVES JARDIM, S/Nº - CEP: 38700-546 BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PATOS DE MINAS/MG
24	POUSO ALEGRE	(35) 3423-1931	RUA ANTÔNIO PATROCÍNIO PARREIRA, Nº 40 - CEP: 37.551-397 BAIRRO JARDIM FLORESTA. - POUSO ALEGRE/MG
25	SÃO JOÃO DEL-REI	(32) 3322-3214	RUA JOSÉ MIGUEL DA SILVA, Nº 301 - CEP:36.307-163 BAIRRO VILA-BELIZÁRIO - SÃO JOÃO DEL-REI
26	SETE LAGOAS	(31) 2106-6550	RUA DR. AFONSO FRANÇA TEIXEIRA, Nº126 – CEP: 35701-611 BAIRRO CDI II - SETE LAGOAS/MG
27	TEÓFILO OTONI	(33) 3521-3430	RUA VEREADOR MARCOS ANANIAS, Nº 185 – CEP: 39801-126 BAIRRO JARDIM IRACEMA - TEÓFILO OTONI/MG
28	UBÁ (Cândido Martins de Oliveira)	(32) 3531-1452	RUA TEN. CAIO XAVIER DE CASTRO, Nº 250 – CEP: 36507-060 BAIRRO DERMINAS – UBÁ/MG
29	UBERABA	(34) 3318-3829	PRAÇA GOV.MAGALHÃES PINTO, Nº 464 - CEP: 38065-470 BAIRRO FABRÍCIO - UBERABA/MG
30	UBERLÂNDIA	(34) 3230-5401	RUA CESÁRIO ALVIM, Nº 610 – CEP: 38400-098 BAIRRO CENTRO – UBERLÂNDIA/MG